

bem como conforme art.77, art.78, caput e incisos I, II, III, V e VIII, art. 79, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, e, por fim;

DETERMINAR a RETENÇÃO DA GARANTIA prestada pela contratada, em virtude dos descumprimentos contratuais apontados, conforme itens 14.8.4 e 14.8.4.1 do EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023 (6950849), conforme item 12.12.3 do Termo de Referência no qual se fundamentou a pactuação do Contrato nº 49/2023, bem como conforme itens 20.1 e 22.3, inciso III, do Contrato nº 49/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 31/10/2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 É eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 44-4, da Lei nº 12.462/2011.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

CONTRATANTE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26784, datada de 31 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Em 03 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco **RATIFICO** em todos os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, com fulcro no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, Processo





SEI nº: 00299.000232/2025-26, para a contratação da empresa D A EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ nº 34.724.046/0001-75 , que tem como objeto a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIDADES ALDEIA, BARREIRO DOS CURRAIS, FLORESTA, GARCIA, POCIANO, TESTA BRANCA E LADEIRA NO MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO/PI, no valor de R\$ 1.325.657,68 (Um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26788, datada de 31 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.000239/2025-05

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00013.000735/2025-51 que **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa A. DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ: 36.781.447/0001-92 que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de R\$ 715.546,92 (setecentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025- CPL/SEDEC**, tipo menor preço, cujo objeto Contratação de empresa para execução de OBRA DE URBANIZAÇÃO NA BEIRA DO RIO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025.

José Icemar Lavor Neri

SECRETÁRIO DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26789, datada de 31 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Processo Nº: 00002.008339/2025-09

